

17 BATALHAO LOGISTICO

Estudo Técnico Preliminar 31/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64135.004622/2025-21

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades apresentadas, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.2 O 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha (17º B Log L Mth) manifesta a necessidade de realização de leilão eletrônico de bens móveis inservíveis/ descarregados, uma vez que tais bens não são mais úteis para a Administração desta OM, seja em razão do desgaste natural apresentado ao longo dos anos, seja em razão de qualquer outro fator que caracterize a inutilidade destes bens.

2.2.1 Justifica-se por não servirem mais para o fim no qual foram adquiridos, pois não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar novas aquisições de bens, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

2.3 Ressalta-se ainda que a modalidade de leilão por meio de permuta é imposição do escalão superior, seguindo as diretrizes e orientações constantes no DIEx nº 10855-Esc Log/E4/Cmdo 4ª RM.

2.4 O 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha executará o processo na modalidade de leilão do tipo permuta, conforme previsão no §4, do art. 26 do Decreto Nº 11.461, de 31 de março de 2023, que regulamentou o art. 31 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.5 Foi seguida as regras para alienação de viaturas dispostas nos artigos 37 a 41 das EB 10-IG-01.037, bem como as regras dispostas na Portaria nº 174-COLOG/C Ex, de 21 de outubro de 2020, do Comandante Logístico, que aprova o Plano de Alienação de Viaturas pertencentes ao Comando do Exército para o período de 2021 a 2025 (EB40-P-20.951), 2ª Edição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COL	VITOR DA SILVA ABREU

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O critério para arrematação de cada item será o maior lance, sendo que uma parcela desse lance será pago através de permuta, acrescida do Valor Financeiro Complementar (Valor em reais que será somado ao valor do objeto de permuta para compor o valor total do lance), no qual será pago pelo arrematante, estando condicionado ao pagamento parcial por intermédio de permuta, conforme fixado pela Administração.

4.1.1 Na condição de pagamento parcial, será mediante o pagamento do Valor Financeiro Complementar (VFC), seguindo o exposto abaixo:

VALOR DE ARREMATAÇÃO = OBJETO DE PERMUTA + VALOR FINANCEIRO COMPLEMENTAR

4.2 Encerrando o leilão, após o fechamento do último lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, sendo que sobre o valor arrematado será **acrescido 5% (cinco por cento), referente à comissão do leiloeiro oficial.**

4.3 O arrematante compromete-se a fornecer ao leiloeiro, no ato do cadastro na plataforma do universo dos leilões, os dados corretos, como o nome, endereço, RG, inscrição, CPF/CNPJ, nº telefone e e-mail que deverá constar na nota de arremate.

4.4 Em reforço: É exclusiva atribuição do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros quanto à confecção dos catálogos. Dessa forma, **a visitação dos bens torna-se essencial**, não cabendo reclamações posteriores à realização do pregão quanto a erros na listagem e descrição dos bens. Qualquer dúvida poderá ser dirimida com o leiloeiro ou comissão de leilão do 17º B Log L Mth, até 24 horas antes da data prevista para a abertura do certame.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A avaliação dos objetos de alienação foram definidos por agentes da Administração Pública, conforme previsão no Decreto Nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e com base nos valores dos lotes arrematados em leilões anteriores.

5.2 Os objetos de permuta foram definidos com base em levantamento das necessidades reais das Organizações Militares subordinadas à 4ª Região Militar, contemplando equipamentos e materiais essenciais para as seções de manutenção de viaturas operacionais e administrativas, ferramentas e máquinas destinadas à conservação de áreas verdes, bem como item voltado ao reforço e renovação da frota administrativa.

5.3 Os valores dos objetos de alienação e dos objetos de permuta foram estabelecidos por intermédio de avaliações fundamentadas em pesquisas e materializadas em documentos que constam:

5.3.1 Descrição do objeto de alienação ou de permuta;

5.3.2 Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;

5.3.3 Caracterização dos fontes consultadas;

5.3.4 Série de preços coletados;

5.3.5 Método estatístico aplicado para a definição do preço mínimo; e

5.3.6 Memória de cálculo do preço mínimo e documentos que lhe dão suporte.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A Administração Pública adquire bens móveis que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis (Denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis). Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo angariar novos materiais para manter a operacionalidade das viaturas, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

6.2 O objeto de alienação (bem móvel inservíveis e já descarregados, cuja alienação foi autorizada conforme normas específicas) será entregue ao arrematante após a entrega do objeto de permuta (bem que o arrematante se compromete a fornecer à administração militar, em função de uma permuta), do pagamento do VFC e da comissão do leiloeiro, conforme prazo estipulado no edital.

6.3 No caso do valor unitário do objeto de permuta informado pelo arrematante seja inferior ao valor estimado pela Administração, a quantidade a ser entregue será calculada pela divisão do lance vencedor pelo valor unitário informado, comprovado por documento fiscal, com eventual apuração de VFC;

6.3.1 No caso do valor unitário do objeto de permuta informado pelo arrematante seja superior ao valor estimado pela Administração, a quantidade será definida pela divisão entre o valor do lance vencedor e o valor unitário estimado pela Administração, com eventual apuração de VFC.

6.4 Os participantes darão lances para arrematar o objeto de alienação, caso tenha mais de um lance de participantes diferentes, o lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

6.5 A alienação dos bens não se enquadra no art. nº 44 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, pelo fato das viaturas não pertencerem mais ao patrimônio da União, no qual foi homologado a descarga dos materiais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha executará o processo de alienação de viaturas, do Comando do Exército, conforme diretriz repassada nas homologações das descargas de todas as viaturas que compõem os lotes autorizados para venda, conforme publicação nos Aditamentos aos Boletins Regionais do Comandante da 4ª Região Militar.

7.2 Foi definido o quantitativo mínimo para entrega dos materiais de permuta para cada lote, de modo que o valor arrematado seja aproximado do valor de materiais entregue. Os itens estipulados no anexo A, foram selecionados contemplando equipamentos e materiais essenciais para as seções de manutenção de viaturas operacionais e administrativas, ferramentas e máquinas destinadas à conservação de áreas verdes, bem como item voltado ao reforço e renovação da frota administrativa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme relação inicial de itens do Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Como o objeto pretendido é o Leilão Eletrônico de contrapartida não financeira dos bens móveis inservíveis, foi realizado o parcelamento dos lotes, de modo a atender os interesses e demandas de contrapartida levantadas pela administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Há necessidade de contratação de leiloeiro oficial, pois o órgão não tem servidores com experiência nessa área. Tal contratação já foi realizada através do pregão 06/2021, seguindo os parâmetros dispostos no § 1º art. 5º do Decreto Nº 11.461, de 31 de março de 2023.

10.2 O leiloeiro será o Sr Alexander Pretti Domingos, contratado pelo 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha, conforme Termo Aditivo Nº 3 ao Contrato Nº 42/2022.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A Alienação de bens inservíveis está prevista pela Portaria nº 174-COLOG/C Ex, de 21 de outubro de 2020, do Comandante Logístico, que aprova o Plano de Alienação de Viaturas pertencentes ao Comando do Exército para o período de 2021 a 2025 (EB40-P-20.951), 2ª Edição.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Com a realização do leilão, espera-se leiloar os bens que já não atendem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, uma vez que não há razão para que permaneçam no patrimônio público. Além disso, pretende-se arrecadar novos materiais para a Administração, o que permitirá aumentar a capacidade operacional das viaturas e justificar a redução de custos administrativos relacionados à sua conservação no acervo patrimonial.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do edital.

13.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do leilão, executada pelo leiloeiro oficial, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.4 Acompanhar as publicações em jornais e nos demais meios de divulgação para realização do leilão.

13.5 Fornecer ao leiloeiro oficial a relação dos bens a serem alienados.

13.6 Facultar previamente, o acesso do leiloeiro e sua equipe de apoio aos locais previamente definidos onde estarão os bens móveis inservíveis passíveis de alienação.

13.7 Entregar o(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s) ou, no caso de representante, através de procuração do mesmo, mediante a apresentação da segunda via da nota de venda em leilão, emitida pelo leiloeiro oficial devidamente liberada.

13.8 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham ser solicitados pelo licitante vencedor.

13.9 Resguardar os bens a serem leiloados e somente os entregar aos arrematantes, mediante a apresentação do pagamento do Valor Financeiro Complementar dado como lance, do pagamento da comissão ao leiloeiro e a comprovação da entrega do objeto de permuta por intermédio do Termo de arrematação.

13.10 Emitir autorização para retirada dos bens/ lotes arrematados da área da alienação, após a integralização total do pagamento, conforme estabelecido anteriormente. O horário para retirada dos bens arrematados deverá ser agendado via email com a Comissão de Planejamento da Licitação (CPL) a data e hora para a retirada do lote. Conforme item 9.2 do Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 O presente processo seguirá as diretrizes constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua 6ª Edição no item de nº 5. PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL, no que tange a Necessidade da contratação e a possibilidade de reuso /redimensionamento ou aquisição pelo processo de desfazimento e ainda o art. 2º e seus incisos do Decreto Nº 9.373, de 11 de maio de 2018, possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, tendo em vista haver aplicabilidade na modalidade de leilão.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VITOR DA SILVA ABREU

Presidente da Comissão de Planejamento da Alienação